

NOTA INFORMATIVA 006/2018**ASSUNTO:** Questionamentos sobre utilização de recursos de Vigilância em Saúde**Temática:** Critérios para utilização do recurso.**Como utilizar o recurso de INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

A Portaria GM/MS nº1.378/2013 orienta que os recursos repassados para a Vigilância em Saúde deverão ser utilizados para o custeio das ações e serviços de Vigilância em Saúde.

Exemplos de despesas de custeio no âmbito da VS – contratação de recursos humanos para desenvolver atividades no âmbito da VS; capacitações específicas com conteúdo de VS; confecção e reprodução de material informativo, educativo e técnico no âmbito da VS; aquisição de material de consumo a ser utilizado na execução das ações no âmbito da VS, entre outras.

Cabe ao gestor local, com base na situação de saúde da sua localidade, no planejamento local, seguindo a legislação vigente, e ainda o escopo de atuação relacionado ao campo da VS, decidir a forma da execução do recurso repassado, avaliando quais ações são classificadas como despesa de capital e quais como corrente, podendo o recurso ser utilizado apenas para financiar a última.

Quais os critérios utilizados para pagamento de diárias nas campanhas de vacina?

Todas as atividades da Administração Pública são limitadas pela subordinação à ordem jurídica, ou seja, à legalidade. O procedimento administrativo não tem existência jurídica se lhe falta, como fonte primária, um texto de lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Para tanto, para se conceder o benefício de diária é necessário que haja uma lei municipal que o preveja.

A diária deve oferecer cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Não se concede diária ao funcionário que desempenhar qualquer função dentro do município sede.

Sob esse prisma, se o gestor quiser bonificar o funcionário da Vigilância em Saúde por ter participado de alguma “Campanha de vacinação”, por exemplo, deve-se utilizar outra nomenclatura para executar esse pagamento. Não existe valor preconizado para pagamento deste incentivo.

O recurso destinado as campanhas de vacinação deve custear toda a ação, não somente o pagamento dos servidores, mas também todas as despesas que a campanha envolva. Caso o recurso seja insuficiente para executar as ações pactuadas, a complementação financeira deverá ser feita com recurso do Fundo Municipal de Saúde ou do Fundo de Participação Municipal a depender da contabilidade do município.

Quanto ao incentivo financeiro, esse seria para utilizar nas ações, a exemplo de gasolina para deslocamento, carro de som, etc?

A Portaria GM/MS nº 1.378/2013 em seu Art. 11º, inciso XIX prevê como competência do município a coordenação e execução das ações de vacinação incluindo a vacinação e campanhas. Ou seja, todo e qualquer gasto com custeio de ações voltadas para a vacinação, desde que devidamente comprovadas, pode ser custeado com o recurso da Vigilância em Saúde.

ASSESSORIA TÉCNICA COSEMS-PB.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.